



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – FUNPREVSSBV
CNPJ 09.177.715/0001-99**

PORTARIA Nº 019/2023/GP/FUNPREVSSBV

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – FUNPREVSSBV, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: Que a requerente promoveu sua habilitação através dos documentos necessários ao benefício de pensão por morte, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO: Os termos do Parecer Jurídico nº 42/23 – JURIDICO/FUNPREVSSBV constante nos autos do Processo Administrativo nº 105/2023 – FUNPREVSSBV – PENSÃO POR MORTE.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, o benefício de PENSÃO a NILVANE DE OLIVEIRA FREITAS, neste ato representada por THAMYRES DE OLIVEIRA FREITAS por força da Certidão em Nomeação de Curatela proferida no Processo nº 0800495-70.2023.8.14.0056, inscrita no cadastro deste FUNPREVSSBV sob número de Matrícula nº 121012-2, pela morte do seu pai e ex-servidor público municipal Benedito Oberdan de Campos Freitas, conforme o disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, art. , 225 e 227 da Lei Municipal nº 102/2003, de 23 de maio de 2003 – (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Sebastião da Boa Vista) e do art. 27, II, “a” c.c 41, inciso I e art. 42 da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006, – (Que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social e sobre a criação do Fundo Municipal do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV e dá outras providências), com proventos totalizando o valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme o disposto no art. 23, §1º ao 6º da E.C. 103/2019, art. 5º da Lei Municipal nº 304/2021, art. 201, §2º da Constituição Federal, art. 2º, inciso VI, art. 76 da Lei Federal nº 8.213/91, art. 59, da Lei Municipal nº 102/2023 e art. 56, §5º, inciso I da Lei Municipal nº 154/2006 .

Art. 2º - A pensionista fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

a) provento mensal: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

b) Total = R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se;

Gabinete da Presidência do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, 27 de novembro de 2023.

DARIO GONÇALVES JUNIOR
Presidente do FUNPREVSSBV